



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2024- SEMLIC. PROCESSO Nº 248/2024

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024/SEMSA TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14/08/2024

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14/08/2024 as 09:00 hrs. ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: 14/08/2024 as 09:10hrs. INÍCIO DA DISPUTA 14/08/2024 as 09:00hrs.

- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos: A Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos.
- Em caso de haver expediente a sessão fica remarcada para o 1º dia útil subsequente no mesmo horário.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024/SEMSA

I – PREÂMBULO:

1.1 – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 11.290.944/0001-67, com sede na Avenida São Paulo, 1077, Centro, São João da Baliza RR, 69375-000, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 248/2024, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 - SEMLIC, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **a ser realizado no dia 25/07/2024, as 09:00 (Horário Brasília).**

Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014; Decreto Municipal nº 062/2024 e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

II – OBJETO:

2.1 EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

III – ÁREA SOLICITANTE:

- 3.1 – Secretara Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.
- 3.2 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com sede na Av. Perimetral Norte S/N – Centro, São João da Baliza/RR.
- 3.3 – Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.4 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, junto a Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.
- 3.5 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação responsável pelo certame.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 – Poderão participar deste Certame os licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, que apresentem os documentos nele exigidos pelo Agente de Contratação, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;
- 4.2 – Não poderá participar da presente licitação Pessoa Jurídica que:
 - 4.2.1 – Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 4.2.2 – Seja Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3 – Seja empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

bens a ela necessários;

4.2.4 – Seja Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 – Seja pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.7 – Seja agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Cédula de identidade ou documento equivalente;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Junto com a procuração, deverá apresentar documento comprobatório dos poderes do outorgante.

Cédula de identidade ou documento equivalente do representado e representante.

5.2 - O representante presente na Licitação deverá entregar ao Agente de Contratação a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com a **DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021**.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

5.6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

5.7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

5.8 – A não entrega da declaração exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Agente de Contratação, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR – SEMLIC
A(o) Agente de Contratação(a):
PREGÃO Nº 018/2024-SEMLIC.
PROCESSO Nº 248/2024
Data e hora da abertura: 14/08/2024 –09:00hs.
Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:

6.2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.3 I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por item, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

6.4 II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

6.5 III. Indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

6.6 IV. Indicação do número do registro do produto na ANVISA (13 dígitos), fabricante, concentração, apresentação e forma farmacêutica, bem como referências e demais características que permitam à Administração identificar o objeto desta licitação;

6.7 V. Prazo de validade dos medicamentos, que não poderá ser inferior a 75% de seu prazo de validade original, quando da data de sua entrega no Almoxarifado;

6.8 VI. Prazo de entrega dos medicamentos, que não poderá ser superior a 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.9 VII. CERTIFICADO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

6.10 • no caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, contendo o número do registro (13 dígitos) do medicamento ofertado, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

6.11 • no caso de indeferimento da renovação do registro, deverá ser apresentada a cópia do registro do medicamento em questão, do indeferimento da renovação do registro e do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária

6.12 - ANVISA, conforme RDC nº 266/2019;

6.13 • no caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

6.14

6.15 11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 04 (quatro) casas decimais para o valor unitário e 02 (duas) casas decimais para o valor total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 6.16 11.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivos.
- 6.17 11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.18 11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.
- 6.19 11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA sem ônus adicionais.

VII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 - O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 - No tocante aos preços, as propostas serão enviadas para serem verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 7.2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3 - A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Contiver vícios insanáveis;
 - c) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
 - b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
 - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 - O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.6.1 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo Agente de Contratação sobre seu recebimento e respectivo valor.
- 7.6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 7.6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido.
- 7.6.4 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.8 - O Agente de Contratação informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Agente de Contratação, após a qual este encerrará.
- 7.9 - O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo Agente de Contratação.
- 7.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao Agente de Contratação do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena de desclassificação.
- 7.12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.
- 7.13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim,

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, o Agente de Contratação declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

7.17 - O Agente de Contratação emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

7.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Agente de Contratação, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Agente de Contratação até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste PREGÃO, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR – SEMLIC – Equipe e A(o)

Agente de Contratação(a): PREGÃO Nº018/2024-SEMLIC.

PROCESSO Nº 018/2024-

Data e hora da abertura: 14/08

] /2024 –09:00 hrs.

Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

8.1.1- DA CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), devidamente atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de SAO JOAO DA BALIZA/RR;

8.1.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, do Município de São João da Baliza/RR, com validade na data da realização da Licitação;
- e) **Certidão de Regularidade - CRF**, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alíneas “a”);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011.

8.1.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica do objeto pertinente, acompanhado da sua respectiva nota fiscal, que comprove o bom desempenho, ficando a critério da comissão averiguações ou demais atos para comprovação dos mesmos;
- b) Apresentar autorização de funcionamento (AFE) com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ou publicação no Diário Oficial da União;

8.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- 8.1.5 a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

8.1.6 b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

8.1.7 c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe, válida na data do certame com a finalidade de editais de licitação.

8.1.8 d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

8.1.9 Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$
$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.10 d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.1.11 e) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

8.1.12 f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base na data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.1.13 g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.1.14 h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).- **Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:**

a) Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.

b) Termo de Aceitação de Declaração Conforme Anexo V

c) Apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

d) Certidão consolidada do TCU, CEIS e CNIA pode ser emitida no sítio do TCU pelo link, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.1.15 - Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver:

8.1.16 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora limite do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeito a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

8.1.17 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

8.1 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.

8.2 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (dias) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

8.2.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

8.2.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste PREGÃO, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar licitação.

8.3 - O envelope de documentação deste PREGÃO que não for aberto ficará em poder do Agente de Contratação pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 9.1 - Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS, somente no horário das 08h00min às 14:00hs.
- 9.1.1- Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o quinto dia útil que antecede a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico.
- 9.2 - Caberá o Agente de Contratação e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, ao dia útil anterior a data do certame, a contar do seu recebimento.
- 9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.11 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 10.12 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 10.2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 10.3 - Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá o Agente de Contratação a adjudicação;
- 10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do PREGÃO importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao licitante vencedor.
- 10.7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 10.9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 10.11 - Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.
- 10.12 - O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 10.13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem
- 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 10.14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XI- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, o Agente de Contratação submeterá o resultado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

XII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO/FORNECIMENTOS:

- 12.1 – O FISCAL será indicado pela SEMSA, e será responsável por atestar as notas fiscais e analisar a execução do serviço, tendo o contratado o prazo de 2 (duas) horas para correção do serviço caso solicitado.

XIII – DA DOTAÇÃO:

- ~~13.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de~~

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

municipal de Saúde, oriundo de indicação de emendas impositivas, junto ao Governo do Estado de Roraima conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.301.5000.2104

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: FARMACIA BASICA DISTRIBUIÇÃO/CONV. GOV. EST. DE RR

Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado com recursos do tesouro municipal, mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

14.2 - O valor total máximo que a Administração se compromete em pagar será **R\$ 462.760,17 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e dezessete centavos).**

XV - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA:

15.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia ou outra modalidade conforme a Lei 14.133/21, um valor correspondente a 3% (Três por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

15.2 Fica fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

XVI- PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

16.1 - Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando ao fornecimento deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua utilização ou divulgação a terceiros;

16.2 - Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos e informações usados durante o período de fornecimento.

16.3 - A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar no durante o fornecimento.

XVII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - Conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital, e Lei nº 14.133/2021.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3 - O Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio.

18.3.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.4 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.5 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SEMPLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

18.6 – A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.8 - É facultado ao Agente de Contratação oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.9 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos na Lei Nº 14.133/21, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

18.10 - Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

XIX - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

19.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

19.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

19.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

19.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração do Art. 63, §1º, da Lei 14.1333/21;

19.5 – Anexo V – Modelo de termo de aceitação de Declarações;

19.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.

São João da Baliza/RR, 03 de julho de 2024.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é um documento indispensável para fase preparatória do processo licitatório, com a função de definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de suas necessidades, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver.

1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.2.1 Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de Medicamentos para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de São João da Baliza.

1. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

A presente aquisição se justifica pela necessidade em adquirir Medicamentos e necessários para garantir o fornecimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS's, que possuem uma demanda intensa de serviços, e a referida aquisição certamente possibilitará o atendimento adequado aos pacientes usuários da rede de saúde municipal. Sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição, com objetivo de fornecer o atendimento e possível tratamento adequado, garantindo assim um atendimento de qualidade aos munícipes.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 Assegurar o atendimento aos usuários, visando atender, estruturar com medicamentos todas as Unidades Básicas de Saúde pertencentes ao município de São João da Baliza/RR.

5 DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista que o objeto requerido atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

- a) necessidade de contratações frequentes;
- b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
- c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- e) sobre tudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 5.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR;
- 5.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta;
- 5.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 5.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 5.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 5.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

- 6.1. De acordo com os constantes no ANEXO I desse Termo de Referência;

7 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. Os itens que compõem o objeto do presente Termo enquadram-se na categoria de bens comuns, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado pelo Sistema de Registro de Preço conforme a lei nº 14.133/2021.
- 7.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123/2006 e suas alterações, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.

8 LOCAL DE ENTREGA:

- 8.1** O objeto deste Termo de Referência devem ser entregue em horário de expediente (8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Perimetral Norte, Centro do município de São João da Baliza/RR, CEP: 69.375 - 000 sem ônus de frete para este município, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;
- 8.2** Os produtos serão recebidos por um(a) servidor designado por portaria da Secretaria de municipal de Saúde;
- 8.3** A Contratada deverá agendar a entrega, do objeto deste Termo de Referência no(a) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através do Telefone (95) 99963 - 6868 ou e-mail: saude@sjb.rr.gov.br;

9 PRAZO DE ENTREGA:

- 9.1.1** A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, após a assinatura do contrato entre as partes e o recebimento da nota de Empenho, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

9.1.2 A entrega será de forma única, contendo todos os materiais da proposta, devendo ser imediata obedecendo o prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação por meio do pedido de compra expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. CONDIÇÃO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

10.2 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

10.3 Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade);

10.4 No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I do Termo de Referência

10.5 Em casos de impossibilidade de entrega dos materiais, conforme fabricante marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, visando à análise e decisão do requerimento;

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 O material objeto deste Termo de Referência **será** recebido em conformidade com o disposto Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e suas alterações;

11.1.1 Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação do Termo de Referência;
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

11.1.2 Definitivamente

- a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo servidor designado por portaria como fiscal de Contrato.
- c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

11.1.3 Os materiais serão recusados:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

11.2 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.3 Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

12.1 Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá comprovar e/ou apresentar:

12.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens de natureza igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;

13 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

13.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14 PAGAMENTO:

14.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

14.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

14.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão.

14.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura ou Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Baliza/RR.

15.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

15.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no local indicado no item 8.1 incluindo as entregas feitas por transportadoras;

15.4 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

15.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura através da SEMSA, durante a realização desta aquisição;

15.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte Do Fiscal de Contrato designado, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

15.7 Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

15.8 Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

15.9 Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

15.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 15.11** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 15.12** Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;
- 15.12.1** A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 15 (quinze) dias, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação;
- 15.13** Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021.
- 15.14** Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo;
- 15.15** Caso necessário, a contratada deverá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;
- 15.16** A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;
- 15.17** A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;
- 15.18** Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- 16.2** Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade a Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 16.3** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.4** Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
- 16.5** Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 16.6** Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;
- 16.7** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 16.8** Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;
- 16.9** Providenciar junto ao Setor de Compras e Licitação, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;
- 16.10** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

16.11 Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

17 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

17.1 Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município de São João da Baliza/RR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

18 FISCALIZAÇÃO:

18.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado.

18.2 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual.

18.3 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

18.4 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, se dar nos termos da Lei nº. 14.133/2021 suas alterações.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

19.1 CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2 – Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

19.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 21.2, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

19.3 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 21.2, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 21.2, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

19.5 A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de São João da Baliza/RR e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.5.1** Apresentar documentação falsa.
- 19.5.2** Retardar a execução do objeto.
- 19.5.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 19.5.4** Comportar-se de modo inidôneo.
- 19.5.5** Cometer fraude fiscal.

19.6 Para a conduta descrita no item 21.6.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos no artigo 178 da Lei nº 14.133/2021;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

19.7 Para as condutas descritas nos itens 21.6.1, 21.6.3, 21.6.4 e 21.6.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

19.8 A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista na Lei n.º 14.133/2021, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

19.9 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

19.10 Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

19.11 As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no setor de Cadastros de Fornecedores e publicadas no Diário Oficial do Estado e dos Municípios de Roraima.

20 DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

20.1 O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê a lei 14.133/2021, iniciado a partir da data de sua assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diários: Oficial do Estado e dos Municípios de Roraima.

20.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

21.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

22 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com a lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

22.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

22.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

22.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

23.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

24.1.1 *É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.*

25 VALOR ESTIMATIVO:

25.1 O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, e estará no constando no termo referência que integra este edital.

26 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de municipal de Saúde, oriundo de indicação de emendas impositivas, junto ao Governo do Estado de Roraima conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.301.5000.2104

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: FARMACIA BASICA DISTRIBUIÇÃO/CONV. GOV. EST. DE RR

Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

31 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

31.2 – Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado pela prefeitura municipal de São João da Baliza/RR, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo.

São João da Baliza - RR, 28 de maio de 2024.

APROVADO:

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS
ANEXO I

DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO, CONFORME VALORES DE REFERÊNCIA EXTRAÍDOS POR
MEIO DE PESQUISAS MERCADOLÓGICA, COM O DEMONSTRATIVO DE MEDIA DE VALORES ANALISADAS NO
MAPA COMPARATIVO.

LOTE - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/ PRODUTOS	UNID	QUAN T	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/MI	Sol. Injetável	250	R\$ 35,600	R\$ 8.900,00
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,250	R\$ 1.500,00
3	Aciclovir 5% creme	Creme	180	R\$ 5,347	R\$ 962,40
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,143	R\$ 4.300,00
5	Ácido Ascorbico 500mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,197	R\$ 5.900,00
6	Ácido Ascorbico 200mg/ml	Gotas	5.000	R\$ 2,707	R\$ 13.533,33
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,123	R\$ 4.316,67
8	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	1.500	R\$ 1,450	R\$ 2.175,00
9	Albendazol 400mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,930	R\$ 11.160,00
10	Albendazol 40mg/ml	Suspensão Oral	1.800	R\$ 2,780	R\$ 5.004,00
11	Ambroxol 15mg/ml pediátrico	Suspensão Oral	2.000	R\$ 8,767	R\$ 17.533,33
12	Ambroxol 30mg/ml adulto	Suspensão Oral	2.000	R\$ 10,043	R\$ 20.086,67
13	Anlodipino de 5mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,103	R\$ 1.240,00
14	Anlodipino 10mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,107	R\$ 1.280,00
15	Atenolol 25mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,127	R\$ 1.900,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

16	Atenolol 50mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,127	R\$ 1.900,00
17	Acebrofilina 10mg/ml adulto xarope	Suspensão Oral	2.000	R\$ 7,077	R\$ 14.153,33
18	Acebrofilina 25mg/5ml infantil xarope	Suspensão Oral	2.000	R\$ 8,500	R\$ 17.000,00
19	Bromoprida gotas 4mg/ml	Suspensão Oral	180	R\$ 4,880	R\$ 878,40
20	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4 mg/ml	Gotas	500	R\$ 8,250	R\$ 4.125,00
21	Bultibrometo de Escopolamina 20mg/ml	Solução Injetável	1000	R\$ 3,310	R\$ 3.310,00
22	Bultibrometo de Escopolamina 10mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,873	R\$ 13.100,00
23	Budesonida 32mcg	Suspensão Spray	50	R\$ 28,167	R\$ 1.408,33
24	Brometo de Ipratrópio 0,25MG/ML	Solução para Inalação	400	R\$ 2,447	R\$ 978,67
25	Carmelose Sódica 5mg/ml	Sol. Oftálmica	100	R\$ 16,800	R\$ 1.680,00
26	Captopril 25mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,137	R\$ 2.733,33
27	Captopril 50mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,163	R\$ 3.266,67
28	Carbocisteína 20mg/ml infantil xarope	Suspensão Oral	2.500	R\$ 8,713	R\$ 21.783,33
29	Carbocisteína 50mg/ml adulto xarope	Suspensão Oral	2.500	R\$ 10,083	R\$ 25.208,33
30	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,447	R\$ 2.233,33
31	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,447	R\$ 4.466,67
32	Carvedilol 25mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,437	R\$ 4.366,67

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

33	Caverdilol 12,5mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,337	R\$ 1.683,33
34	Cetoconazol 200mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,627	R\$ 3.760,00
35	Cetoconazol 20mg/g Bisnaga	Creme Dermatológico	150	R\$ 4,390	R\$ 658,50
36	Cinarizina 25mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,657	R\$ 1.970,00
37	Cloreto de sódio 0,9%	Solução nasal	200	R\$ 8,780	R\$ 1.756,00
38	Cloreto de Sódio 3,5g Cloreto de Potássio 1,5g Citrato de Sódio 2,9g Glicose 20g	Pó para solução oral	500	R\$ 2,760	R\$ 1.380,00
39	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	500	R\$ 4,490	R\$ 2.245,00
40	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comprimido	500	R\$ 1,067	R\$ 533,33
41	Carbonato de Cálcio 1.250mg (500mg de cálcio) + Colecalciferol 200UI	Comprimido	5.000	R\$ 0,467	R\$ 2.333,33
42	Complexo Vitamínico de A a Z	Solução Gotas	2.000	R\$ 7,347	R\$ 14.693,33
43	Dexametasona 1 mg/ml (0,1%)	Sol. Oftálmica	100	R\$ 11,113	R\$ 1.111,33
44	Dexametasona 4mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,757	R\$ 4.540,00
45	Dexclorfeniramina de 0,4mg/ml	Suspensão Oral	2.000	R\$ 7,210	R\$ 14.420,00
46	Dexclorfeniramina de 2mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,153	R\$ 153,33
47	Diclofenaco Sódico 25mg/ml	Solução Injetável	1.000	R\$ 2,930	R\$ 2.930,00
48	Diclofenaco Potássico 50mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,227	R\$ 2.720,00
49	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg	Gel	1.000	R\$ 7,797	R\$ 7.796,67
50	Digoxina 0,25mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,517	R\$ 516,67
51	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,320	R\$ 1.280,00
52	Dipirona 500mg/ml	Solução Injetável	3.000	R\$ 2,913	R\$ 8.740,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

53	Dipirona Sódica 500mg/ml	Suspensão Gotas	4.000	R\$ 1,753	R\$ 7.013,33
54	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50/5 mg/ml injetável	Sol. Injetável	50	R\$ 28,333	R\$ 1.416,67
55	Espironolactona 25 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,447	R\$ 670,00
56	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg/0,15mg	Comprimido	500	R\$ 0,453	R\$ 226,67
57	Fluconazol 150mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,987	R\$ 3.946,67
58	Furosemida 40mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,227	R\$ 680,00
59	Furosemida 10mg/ml	Solução Injetável	600	R\$ 3,177	R\$ 1.906,00
60	Glibenclamida 5mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,150	R\$ 600,00
61	Glimepirida 2mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,367	R\$ 733,33
62	Glicazida 30mg	Comprimido	500	R\$ 1,967	R\$ 983,33
63	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	26.000	R\$ 0,170	R\$ 4.420,00
64	Hidróxido de magnésio 35,6mg + hidróxido de alumínio 3mg + Simeticona 35mg susp. Oral	Suspensão Oral	400	R\$ 10,547	R\$ 4.218,67
65	Ibuprofeno 50mg/ml	Suspensão Oral	800	R\$ 6,453	R\$ 5.162,67
66	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,560	R\$ 1.120,00
67	Ivermectina 6mg	Comprimido	1.000	R\$ 1,647	R\$ 1.646,67
68	Loratadina 10mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,250	R\$ 2.500,00
69	Loratadina 1mg/ml xarope	Suspensão Oral	400	R\$ 9,547	R\$ 3.818,67
70	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,133	R\$ 3.333,33
71	Lidocaína 50mg/g	Gel	300	R\$ 8,337	R\$ 2.501,00
72	Mebendazol 20mg/ml	Suspensão Oral	1.500	R\$ 5,503	R\$ 8.255,00
73	Metformina de 500mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,317	R\$ 5.700,00
74	Metformina de 850mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,317	R\$ 7.916,67

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

75	Metildopa 250mg	Comprimido	500	R\$ 1,000	R\$ 500,00
76	Metoclopramida de 10mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,357	R\$ 2.140,00
77	Maleato de Enalapril 10mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,200	R\$ 1.200,00
78	Maleato de Enalapril 20mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,257	R\$ 3.080,00
79	Neomicina Sulfato de 5mg/g + Bacitracina Zinica 250UI/g, pomada	Pomada	1.000	R\$ 4,047	R\$ 4.046,67
80	Nifedipino 20mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,573	R\$ 3.440,00
81	Nimesulida 100mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,193	R\$ 3.866,67
82	Nimesulida 50mg/ml	Suspensão Oral	2.000	R\$ 2,757	R\$ 5.513,33
83	Nistantina 25.000 UI/g creme vaginal	Creme	800	R\$ 7,037	R\$ 5.629,33
84	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal	Creme	800	R\$ 8,200	R\$ 6.560,00
85	Noretisterona 0,35mg	Comprimido	500	R\$ 1,023	R\$ 511,67
86	Óleo Mineral puro	Óleo	120	R\$ 10,443	R\$ 1.253,20
87	Omeprazol 20 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,170	R\$ 2.040,00
88	Omeprazol 40mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,667	R\$ 666,67
89	Paracetamol 200mg/ml sol. Oral	Suspensão Oral	1.500	R\$ 3,557	R\$ 5.335,00
90	Paracetamol 500mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,363	R\$ 2.543,33
91	Paracetamol 750mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,547	R\$ 546,67
92	Permetrina 50mg/ml	Loção	100	R\$ 11,633	R\$ 1.163,33
93	Prometazina 25mg/ml	Solução Injetável	400	R\$ 3,930	R\$ 1.572,00
94	Prednisolona de 3mg/ml sol. Oral	Solução Oral	500	R\$ 10,260	R\$ 5.130,00
95	Prednisona 20mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,460	R\$ 2.760,00
96	Prednisona 5mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,430	R\$ 2.150,00
97	Propranolol de 40mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,173	R\$ 1.213,33

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

98	Succinato Sódico de Hidrocortizona 500mg	Solução Injetável	500	R\$ 9,433	R\$ 4.716,67
99	Secnidazol 1000mg	Comprimido	5.000	R\$ 1,677	R\$ 8.383,33
100	Simeticona 40mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,293	R\$ 586,67
101	Simeticona 75mg/ml	Suspensão Oral	700	R\$ 3,537	R\$ 2.475,67
102	Sinvastatina 20mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,287	R\$ 2.006,67
103	Sinvastatina 40mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,297	R\$ 1.186,67
104	Sulfato Ferroso 109mg (40mg de Ferro elementar)	Comprimido	25.000	R\$ 0,167	R\$ 4.166,67
105	Sulfato Ferroso 109mg (40mg de Ferro elementar) sol. Oral	Solução Oral	1.500	R\$ 0,130	R\$ 195,00
106	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg	Comprimido	500	R\$ 3,373	R\$ 1.686,67
107	Salicilato de metila 0,0333ml/ml	Gel	100	R\$ 7,280	R\$ 728,00
108	Tenoxicam 20mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,570	R\$ 570,00
109	Tenoxicam 40mg	Solução Injetável	400	R\$ 7,910	R\$ 3.164,00
110	Valsartana 80mg	Comprimido	500	R\$ 2,237	R\$ 1.118,33
111	Valsartana 160mg	Comprimido	500	R\$ 2,083	R\$ 1.041,67
112	Vitamina do Complexo B	Comprimido	9.000	R\$ 0,167	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL GERAL (MEDIO) - LOTE MEDICAMENTOS					R\$ 462.760,17

Valor Total Estimado é de **R\$ 463.100,70** (quatrocentos e sessenta e três mil, cem reais e setenta centavos).

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº _____ CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE BALIZA - RORAIMA E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno com sede à

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

_____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de sua/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2024, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor da presente contratação é de _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.

5.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

5.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

5.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

5.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mail: governodevarjao@varjao.go.gov.br.

5.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

5.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

5.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

5.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

5.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

5.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

5.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

5.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização. 5.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho: 10.301.5000.2104

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: FARMACIA BASICA DISTRIBUIÇÃO/CONV. GOV. EST. DE RR

Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

X - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1 Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de até 30 dias úteis da solicitação, em conformidade com o Termo de Referência.

11.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

11.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

11.2.2 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1.3 Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

11.4 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

11.5 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

11.6 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;

11.7 O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.8 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento,

Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento; Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada; Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

XII – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

enalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de São Luiz, Estado de Roraima, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João de Baliza/RR, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS PREGÃO

PRESENCIAL Nº018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024 TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

DATA DE ABERTURA:

HORARIO:

Nome de Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
CEP:		E-mail:	
Telefone:		Telefone:	
Banco:		Conta Bancária:	
Nome e nº da agência bancária:			
AFE CORRELATOS:	AFE SANEANTES:	AFE MEDICAMENTOS ESPECIAIS:	AFE MEDICAMENTOS : 1.14.396-1

MEDICAMENTOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	ANVISA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Validade: 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação.

Prazo de Validade dos Medicamentos: não poderá ser inferior a 75% de seu prazo de validade original, quando da data de sua entrega no almoxarifado.

Prazo de Entrega: não poderá ser superior a 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

14.6. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

Local de Entrega: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Perimetral Norte, Centro do município de São João da Baliza/RR.

Pagamento: será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA, inscrita no CNPJ Nº 11.290.944/0001-67.

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão nº XXX/XXXX E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, Previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da Empresa participante do Pregão.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de habilitação, sob pena de desclassificação.

Data

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)

ANEXO IV
TERMO DE ACEITAÇÃO DAS DECLARAÇÕES.
(Em papel timbrado da licitante)

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2024 - SEMLIC, DECLARA, que:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- () Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- () Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- () Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- () Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- () Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- () Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

- () Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- () Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- () DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO.**

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome _____ empresarial), interessado em participar da Concorrência nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São João da Baliza – RR, em 00 de XXXXX de
2024

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

(Apresentada fora do envelope)

Nome completo: RG nº: CPF nº: DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº / , atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

RECIBO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 -SEMLIC.

PROCESSO Nº 248/2024 - SEMSA

ABERTURA DIA: 25 de julho de 2024

HORÁRIO: 09h00min.

Declaro ter recebido da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS–SEMLIC, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL supracitada, bem como todos os seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Edital.

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-MAIL: _____

Nome Completo do Representante: ____ Nº da Identidade: _____

_____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura por extenso e legível

Davi Alexandre Ferreira dos Reis AGENTE DE
CONTRATAÇÃO